

**DECISÃO Nº 26/2020 - 75ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua, 75ª Reunião Extraordinária via videoconferência, realizada em 29 de outubro de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00390-00002339/2020-38; Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; Assunto: Projeto de modificação sem acréscimo do edifício Touring Club do Brasil. Relatores: Pedro de Almeida Grilo – Membro Suplente – CAU/DF e Heloísa Melo Moura – Membro Titular – IAB/DF

Aprovar, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002339/2020-38, que trata da aprovação do Projeto de arquitetura de modificação sem acréscimo do edifício Touring Club do Brasil, dada a fundamental relevância do projeto para a cidade e a necessária celeridade do rito legal de aprovação para a sua viabilização, com os seguintes encaminhamentos:

1) Sugerir que o projeto avalie as adequações propostas pelos relatores, de conexão direta entre a passagem existente e a fachada leste do edifício, e a manutenção da integridade material do muro ao fundo do edifício, que visa a coesão formal com o conjunto edificado da Rodoviária do Plano Piloto. Registra-se a votação do Colegiado com 19 (dezenove) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARILIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; SANDRA MARINHO FRANÇA, Suplente - CODHAB; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular –IHG/DF.

2) Condicionar à apresentação de um estudo de conexão direta entre a passagem existente e a fachada leste do edifício, e a manutenção da integridade material do muro ao fundo do edifício, que visa a coesão formal com o conjunto edificado da Rodoviária do Plano Piloto. Registra-se que a proposta obteve 08 (oito) votos favoráveis.

MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; RENATA FLORENTINO DE FARIAS SANTOS, Suplente – CODEPLAN; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF.

Dessa forma, registra-se a aprovação da matéria com o teor constante do encaminhamento 1.

GISELLE MOLL MASCARENHAS  
Secretária executiva Seduh  
Presidente substituta em exercício

**DECISÃO Nº 27/2020 - 75ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua, 75ª Reunião Extraordinária via videoconferência, realizada em 29 de outubro de 2020, DECIDE:

Processo nº: 0110-000366/2010; Interessado: CNI/SESI; Assunto: Projeto de requalificação da área pública do Setor Cultural Sul/SCTS. Relatora: Gabriela de Souza Tenório – Membro Titular – FAU/UnB

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0110-000366/2010, que trata da aprovação do Projeto de requalificação da área pública do Setor Cultural Sul/SCTS, pela unificação de proposta para requalificação das áreas livres públicas do Setor Cultural Sul, entre os lotes 1 e 2, com base no projeto da SEDUH, integrando, no desenho, a área livre do lote 1, até a fachada do edifício do Touring, por onde ocorrerá o acesso ao Espaço de Arte, Ciência e Tecnologia, sugerindo que as contribuições feitas no parecer - Projeto de requalificação das áreas públicas - possam ser consideradas e incorporadas ao projeto.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARILIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; SANDRA MARINHO FRANÇA, Suplente - CODHAB; RENATA

FLORENTINO DE FARIAS SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular –IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS  
Secretária Executiva Seduh  
Presidente substituta em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO Nº 03/2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e, nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho, considerando o deliberado em sua 152ª Reunião Ordinária, de 13 de outubro de 2020, item I f da pauta, referente ao licenciamento ambiental da empresa Pedreiras Contagem Ltda, Região Administrativa Fercal (RA XXXI), decide:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, nos termos do voto original do relator e de suas complementações (Documentos SEI 35931765 e SEI 48782329), o prosseguimento do licenciamento ambiental do empreendimento pelo Brasília Ambiental, com a emissão de nova Licença Prévia, tendo em vista a declaração de nulidade da LP anteriormente emitida - Documentos SEI: 34042614 (Licença Prévia), 34060235 (Despacho), 34101650 (Despacho), 34168440 (correspondência eletrônica), 34252074 (publicação no DODF do dia 20.01.2020).

Art. 2º Recomendar que o Brasília Ambiental:

1. aguarde a deliberação do CONAM, antes de emitir a Licença Prévia nos casos em que houver EIA/RIMA e que for obrigatória a manifestação do Conselho;

2. identifique eventuais processos de licenciamento ambiental em que tenha sido emitida a Licença Prévia sem a manifestação conclusiva do Conselho, para que as devidas providências de correção do fluxo sejam tomadas;

3. observe estritamente o prescrito na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Distrital nº 5.081/2013, quanto à realização de audiências públicas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Presidente do CONAM/DF

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 240, de 20 de dezembro de 2019 E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, Substituto no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que constam do Processo SEI nº 00197-00002454/2020-16, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

|       |   |
|-------|---|
| De:   | UO: 21206 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.<br>UG: 150206 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. |
| Para: | UO: 22.214 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU<br>UG: 150205 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU  |

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinada a custear despesas com a manutenção das atividades de limpeza pública do Distrito Federal.

II – VIGÊNCIA: data de início: Publicação no DODF; Término: 31/12/2020.

III - PT: 17.512.6210.2079.6119 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública-ADASA/SLU.

PT: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública do Distrito Federal